



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 1/2024/PPGRI

RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana, nomeado pela Portaria nº 158/2021/GR/UNILA, publicada no DOU nº 89, de 13 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, o processo seletivo de seleção de bolsistas do Programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais.

1. DA NATUREZA E OBJETIVO

1.1 A concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNILA tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2 Será objeto deste edital o processo de avaliação, renovação e/ou concessão de bolsas de mestrado do Programa de Pós-Graduação da UNILA provenientes da CAPES.

2. DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

2.1 Serão atribuídas até quatro bolsas CAPES com implementação em abril/2024, ou conforme calendário da CAPES tendo em conta a data de indicação dos/as bolsistas.

2.2 As bolsas serão distribuídas atendendo às normas constantes neste instrumento e na legislação vigente.

2.3 As bolsas dispostas terão vigência de acordo com o prazo estabelecido pelas instituições de fomento e serão contados a partir da implementação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

2.4 O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, através da sua Comissão de Bolsa, poderá realizar a reavaliação e a redistribuição das bolsas concedidas por esse edital no início de cada ano, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento interno e resoluções do PPGRI.

2.5 Na hipótese de titulação antecipada do(a) discente contemplado, a bolsa concedida terá duração reduzida, sendo cancelada no dia seguinte de titulação e redistribuída pela Comissão de Bolsas.

2.6 O período de vigência e o pagamento das bolsas dependem exclusivamente da instituição ou agência financiadora.

3. DA INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

3.1 Serão aceitas inscrições somente de alunos(as) regularmente matriculados(as) no Programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais.

3.2 Somente estudantes ingressantes na Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais poderão se inscrever neste edital.

3.3 As inscrições serão realizadas via sistema Inscreva/UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2232>) no período constante no cronograma deste edital. O(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido online diretamente no sistema Inscreva/UNILA;
- b) Cópia do cartão bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência;
- c) Declaração de que o(a) candidato(a) não possui vínculo empregatício devidamente assinada ou declaração de vínculo empregatício devidamente assinada;
- d) Tabela de Pontuação e Documentos Comprobatórios dos critérios estabelecidos na Resolução nº 2/2021/PPGRI/ILAESP para atribuição e renovação de bolsas no PPGRI (disponível em <https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri/documentos-1/regimentos-e-normativas>). Deverá ser encaminhado um único arquivo em pdf, contendo a tabela preenchida e os documentos comprobatórios. Na tabela, o candidato deverá preencher somente a coluna “Quantidade Declarada”. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados de acordo com a ordem dos itens declarados na tabela de pontuação e com a referida indicação do item pontuado.

Parágrafo Único: Serão aceitas e pontuadas somente as documentações referente aos anos de 2023 e 2024.

3.4 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema Inscreva/UNILA.

3.5 O PPGRI não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA.

3.6 Cada campo de upload do sistema Inscreva comporta apenas 01 (um) arquivo PDF. Caso haja necessidade de incluir mais de um PDF por campo, o(a) candidato(a) deve fazer a junção de todos os PDFs em apenas um para realização do encaminhamento.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1 Será exigido do discente contemplado para a concessão de bolsa de estudos:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, ter anuência da/do orientadora/orientador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UNILA;
- IV. Realizar estágio de docência;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, as/os bolsistas deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, mencionando a fonte de sua bolsa;

4.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de Bolsas:

- a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades homologado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela coordenação e secretaria do PPGRI e encaminhado por e-mail todos os discentes bolsistas e não bolsistas;
- b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES disponibilizado pelo PPGRI;
- c) Assinar termo de compromisso da CAPES disponibilizado pelo PPGRI;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista CAPES;
- e) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES; e
- f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

5.2 O critério de classificação dos(as) candidatos(as) será realizado pelos critérios estabelecidos na Resolução Nº 2/2021/PPGRI/ILAESP que estabelece os critérios de avaliação discente e para atribuição e renovação de bolsas no PPGRI.

5.3 A classificação neste edital será disposta em ordem decrescente considerando a pontuação considerada pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

5.4 A Comissão de Bolsa irá priorizar a concessão de Bolsa para estudantes sem vínculo empregatício.

5.5 A classificação deste edital poderá ser utilizada para atribuição de novas bolsas CAPES que porventura sejam disponibilizadas pela Comissão de Bolsa à turma 2023.

5.6 Na hipótese da concessão de bolsas de outros financiadores à turma de 2023, será disponibilizado um outro edital para a seleção.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

6.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio da CAPES obtido na secretaria do programa, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital e na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

6.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa, de acordo com o estabelecido no regimento e nas normativas internas do PPGRI.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 4 deste edital.

6.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá conceder a bolsa ao candidato subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4 Na hipótese de não titulação ou abandono do curso, o(a) bolsista poderá ser obrigado a ressarcir os recursos, caso solicitado expressamente pela comissão de bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	19 de fevereiro de 2024	Portal de Editais da UNILA
Período para inscrições	19 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2024 (até as 23h59, horário de Brasília)	Sistema Inscreva/UNILA (https://inscreva.unila.edu.br/events/2232)
Resultado preliminar do processo seletivo	05 de março de 2024	Portal de Editais da UNILA
Interposição de recurso	06 de março de 2024 (até as 23h59, horário de Brasília)	Via e-mail para secretaria.ppgri@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	08 de março de 2024	Portal de Editais da UNILA
Homologação e resultado final do processo seletivo	08 de março de 2024	Portal de Editais da UNILA
Assinatura do termo por parte dos(as) bolsistas selecionados	Data a ser especificada pela PRPPG	SIPAC/UNILA
Envio da documentação à PRPPG para implementação das bolsas	Data a ser especificada pela PRPPG	Secretaria do PPGRI

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A inscrição no edital implica a aceitação de todos os termos por parte do(a) candidato(a).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do PPGRI.